



ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÕES COORDENADORAS

ATO Nº 114-CCCFsd PM/BM-2018

REINTEGRA CANDIDATOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE AO CONCURSO

As Comissões Coordenadoras do **CONCURSO PÚBLICO** para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR (PMPB) E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMPB) DO ESTADO DA PARAÍBA**, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, em harmonia com artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e usando das competências que lhes foram atribuídas, respectivamente, mediante as Portarias, do Comandante-Geral da PMPB N.º GCG/0058/2018-CG, de 22/03/2018, publicada no D.O.E. N.º 16.583, de 23/03/2018; e do Comandante-Geral do CBMPB, N.º 022/2018-QCG, de 21/03/2018, publicada no D.O.E. N.º 16.582, de 22/03/2018; e tendo em vista o **Edital N.º 001/2018 – CFSD PM/BM 2018**, publicado no D.O.E. N.º 16.583, de 23/03/2018, **RESOLVE**:

**1. REINTEGRAR** ao presente Concurso, o candidato abaixo referenciado, o qual permanece na condição de **sub judice**, após ter sido eliminado no **Exame de Saúde – 3ª Etapa**, por ter sido julgado INAPTO, conforme **ATO N.º 021– CCCFsd PM/BM-2018**.

| Nº | OPÇÃO               | NOME                            | PROCESSO Nº               |
|----|---------------------|---------------------------------|---------------------------|
| 1. | SD PM MASC – CPR II | PEDRO GUSTAVO ARAUJO DOS SANTOS | 0838634-25.2018.8.15.2001 |

**2. REINTEGRAR** ao presente Concurso, a candidata abaixo referenciada, a qual permanece na condição de **sub judice**, após ter sido eliminada no **Exame de Saúde – 3ª Etapa**, por ter sido julgada INAPTA, conforme **ATO N.º 018– CCCFsd PM/BM-2018**.

| Nº | OPÇÃO            | NOME                       | PROCESSO Nº               |
|----|------------------|----------------------------|---------------------------|
| 1. | SD PM FEM – CPRM | ADRIANA MONTEIRO DE ARAUJO | 0837571-62.2018.8.15.2001 |

**3.** Os candidatos ora reintegrados no presente Ato, permanecerão na condição de **sub judice**, tendo a referida reintegração vigência a partir da data de publicação das respectivas liminares, ficando a permanência destes condicionada à manutenção das decisões judiciais correspondentes.

**4. PUBLIQUE-SE** o presente Ato, disponibilizando-o no site correspondente, no endereço eletrônico da Polícia Militar ([www.pm.pb.gov.br](http://www.pm.pb.gov.br)).

João Pessoa-PB, 04 de abril de 2019.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – Cel PM  
Coordenador-Geral PMPB